

PARECER Nº 518/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 87/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Souza Santos, visa determinar que, nas agências bancárias com área de caixas eletrônicos para auto-atendimento, deverá ser disponibilizado pelo menos um terminal com tela e teclado em altura reduzida, compatível para utilização por usuários de cadeiras de rodas e pessoas de baixa estatura.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, "...a fim de adequar o projeto à técnica de elaboração legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, corrigindo a redação do parágrafo único do art. 3º em relação ao valor da multa, nos termos confirmados pelo autor da propositura, e inserindo a previsão de atualização monetária do referido valor".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 2/5/2012

Milton Leite – DEM – Presidente

Roberto Tripoli – PV – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Donato – PT

Francisco Chagas – PT

Wadih Mutran – PP